

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 23478/2007**

Torna-se público que, a Sr.ª Presidente decidiu proceder à renovação das nomeações em comissão de serviço, por mais três anos, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30.08, que veio dar nova redacção à Lei n.º 2/2004, de 15.01, adaptada à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20.04, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 104/2006, de 07.06, dos seguintes trabalhadores:

Técnica Superior de 1ª Classe de Economia e Gestão, Carla Maria Félix Gonçalves Ruas, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Contabilidade, com efeitos a 24 de Novembro de 2007, por despacho de 07.08.31;

Assessora Principal da carreira Técnica Superior de Psicologia, Maria Carolina Neves Carvalho, no cargo de Directora do Departamento Municipal de Habitação, Saúde e Acção Social, com efeitos a 10 de Dezembro de 2007, por despacho de 07.09.16;

Assessor Principal da carreira Técnica Superior de Direito, Fernando Paulo Serra Barreiros, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Assuntos Jurídicos, com efeitos a 10 de Dezembro de 2007, por despacho de 07.09.16;

Assessora Principal, Maria Paula Ribeiro Lopes Seródio Oliveira Rocha, no cargo de Directora do Departamento Municipal de Qualidade Ambiental, com efeitos a 03 de Janeiro de 2008, por despacho de 07.10.11;

Assessor Principal da carreira de Engenheiro Civil, António José Campaniço Pereira da Silva, no cargo de Director do Departamento Municipal de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana, com efeitos a 13 de Dezembro de 2007, por despacho de 07.10.11;

Técnico Superior de 1ª Classe de Administração, Joaquim Manuel Ribeiro Morais, no cargo de Coordenador do Gabinete da Qualidade (equiparado a Chefe de Divisão), com efeitos a 01 de Janeiro de 2008, por despacho de 07.10.16;

Assessora Principal da carreira Técnica Superior de Serviço Social, Maria Virgínia Amorim Figueiredo, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Saúde e Acção Social, com efeitos a 12 de Janeiro de 2008, por despacho de 07.10.24.

9 de Novembro de 2007. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 35/2005, de 2 de Novembro de 2005, A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

2611065936

Aviso (extracto) n.º 23479/2007

Torna-se público que a Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho de 07.11.09, nomeou definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10, os seguintes candidatos Cíntia da Conceição Matos de Melo e José Joaquim, na categoria de Operário Qualificado Principal — Calceteiro.

Os nomeados deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

2611066300

Aviso (extracto) n.º 23480/2007

1. Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.06, faz-se público que a Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho exarado em 07.10.17, procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de um concurso externo para preenchimento de um lugar de Operário Qualificado — Carpinteiro de Limpos.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Conforme estipulado no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07.12, foi consultada a bolsa de emprego público da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em Situação de Mobilidade Especial, tendo sido emitida a declaração de inexistência referente ao pedido n.º 8769, de 07.10.23.

5 — LUGAR A PREENCHER — Válido para a vaga posta a concurso e para as que vierem a ocorrer durante o prazo de validade.

6 — PRAZO DE VALIDADE — um ano.

7 — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL — Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11.07; 238/99, de 25.06; 353-A/89, de 16.10; 427/89 de 7.12; 409/91, de 17.10; 404-A/98, de 18.12; 412-A/98, de 30.12.

8 — CONTEÚDO FUNCIONAL — O constante do Despacho 1/90, *Diário da República* n.º 23, de 27.01.

9 — LOCAL DE TRABALHO — O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

10 — REMUNERAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES — O titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 142, vencimento ilíquido de 463,99 €, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para funcionários da Administração Local.

11 — FORMA DE INGRESSO — nomeação provisória por um ano, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89.

12 — REQUISITOS DE ADMISSÃO — podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

12.1 — Requisitos gerais -constantes do artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/98:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Requisitos especiais — Escolaridade obrigatória e possuir formação ou experiência profissional adequada de duração não inferior a 2 anos;

13. FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600 — 186 Vila Franca de Xira, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) habilitações literárias e profissionais;

c) lugar a que se candidata com referência ao aviso de abertura, identificação, número e data do *Diário da República* onde foi publicado;

d) quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei Penal.

14 — DOCUMENTOS EXIGIDOS — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) documento comprovativo das habilitações literárias;

b) fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*), do artigo 29.º do D-L n.º 204/98, os quais são dispensados desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;

e) os documentos comprovativos dos factos referidos na alínea *d*) do ponto 13;

15 — MÉTODOS DE SELECÇÃO — Os métodos de selecção a utilizar são: Prova de Conhecimentos Específicos, sendo escrita, de natureza teórica e prática e Entrevista Profissional de Selecção.

15.1 — Programa e duração das provas — Será efectuada de acordo com o conteúdo funcional e terá a duração de uma hora.

15.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — AFIXAÇÃO E PUBLICITAÇÃO DAS LISTAS — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — REALIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELECÇÃO — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

18. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI — O júri do concurso designado por despacho da Presidente da Câmara de 07.11.09 e tem a seguinte composição:

Presidente: Alberto Simões Maia Mesquita, Vice-Presidente;

Vogais Efectivos: Eng.º Joaquim Leonardo Robalo, Chefe de Divisão de Equipamento Fixo e Oficinas Gerais; José Soares dos Santos, Encarregado do grupo de Chefia do Pessoal Operário;

Vogais suplentes: Eng.º José Manuel Fernandes, Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Empreitadas; Eng.ª Carla Alexandra Brito Gomes, Técnica de 2.ª classe da carreira de Engenheiro Técnico Civil.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 35/2005, de 02 de Novembro de 2005.

15 de Novembro de 2007. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

2611066272

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 23481/2007

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho do Presidente da Câmara de 30-10-2007, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinário, por um período de seis meses, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, tendo em vista uma futura reclassificação profissional o funcionário: — Bruno Miguel Rebelo Fonseca de fiel de armazém (escalão 1 — índice 142) para assistente administrativo (escalão 1 — índice 199) a nomeação produz efeitos desde 30 de Outubro de 2007, verificados os pressupostos estabelecidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita*.

2611066519

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Edital n.º 1024/2007

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares:

Torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela 5A/2002 de 11 de Janeiro, foi aprovado por unanimidade do executivo Camarário, em sua reunião ordinária realizada em 1 de Outubro de 2007 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada a 25 de Setembro de 2007, alteração ao Código de Posturas Municipais.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

Alteração ao código de posturas municipais

Nota justificativa

O Código de Posturas aprovado em sessão de Assembleia Municipal realizada em 26 de Outubro de 1981 encontra-se já há algum tempo de-

sactualizado e desadequado à realidade vivida no Município de Vila Nova de Poiares. Apesar de se entender que há uma necessidade imperiosa de revogar todas as disposições previstas neste Código. Existem algumas que são de carácter urgente nomeadamente no que toca ao capítulo IX que diz respeito à remoção de lixos domésticos e ao montante da multa prevista para as infracções ali constantes. Até que seja revogado todo o Código de Posturas, que sejam convertidas em contra-ordenações apenas as infracções anteriormente qualificadas como contravenções e em coimas as multas previstas nas disposições acima indicadas, nos termos do artigo 35 do Decreto-Lei 30/2006 de 11 de Junho. Em tudo o que seja omissis nesta alteração ao Código de Posturas aplica-se o regime geral das contra-ordenações aprovado pelo Decreto-Lei 433/82 de 27 de Outubro, alterado pelos Decretos Leis n.ºs 356/89 de 17 de Outubro, 244/95 de 14 de Setembro e 323/2001 de 17 de Dezembro e pela lei no n.º 109/2001 de 24 de Dezembro. Que a presente alteração seja dispensada da audiência prévia dos interessados ao abrigo do disposto no artigo 117 de CPA por razões de interesse público nomeadamente no que toca à adopção urgente de medidas ajustadas à realidade física actual, a qual não se compadece com a demora do normal encaminhamento do processo global e ainda naturalmente a adopção correspondente de sanções evidentemente necessárias ao complemento das medidas que forem implementadas no superior interesse da salubridade e saúde pública. Assim, o Artigo 38 do capítulo IX — Da remoção de lixos domésticos passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 38.º As contra-ordenações às normas contidas no presente capítulo punir-se-ão com as seguintes coimas:

a) artigo 31.º e § 1.º — pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €

b) artigo 36.º pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €

c) n.º 1, 3 e 4 do artigo 35 — pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €

d) alíneas a) b) c) e d) do § 2.º do artigo 31.º, artigo 32 e 33 e n.º 2 do artigo 35.º para pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €.

A presente Alteração ao Código entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

2611066230

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 23482/2007

AVISO N.2-PQ/2007 — CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE UM PEDREIRO COM VISTAAO PROVIMENTO DE UMLUGAR DO GRUPO DE PESSOAL OPERÁRIO QUALIFICADO, CARREIRA/CATEGORIA DE OPERÁRIO.

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão de 08 de Novembro de 2007, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso, para provimento de um lugar do grupo de pessoal operário qualificado, carreira/categoria de operário, para exercer funções na Divisão de Obras Habitação e Urbanismo.

1.1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Pública (BEP), tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, pelo que foi, pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Local, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no D.R. n.º 77, 2ª S. de 31/3/2000)

2-Validade do concurso — o concurso é válido apenas para esta vaga, cessando com o preenchimento da mesma.

3- As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4- Local de trabalho será na área do concelho de Vila Velha de Ródão.

5- Legislação aplicável — Este concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.